LEI MUNICIPAL N° 2.865/2005

Altera a Lei Municipal nº 2.751/2004, que concede subvenção social para o exercício de 2005 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O valor concedido ao CETERVIDAS - Centro Terapêutico Recanto da Vida, como subvenção social para o exercício de 2005, citado no art. 1º da Lei n° 2.751/04, passa a ser de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Art. 2° - Para atender o acréscimo de despesa decorrente do novo valor da subvenção a ser concedida à CETERVIDAS, o Poder Executivo Municipal utilizará os recursos previstos na Letra C da Lei n° 2.843 de 16/08/2005, através de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3° - Ficam convalidados os demais dispositivos da Lei n° 2.751/04.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 09 de novembro de 2005.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

José Roberto de Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda

Sônia Regina Guimarães

Secretária Municipal de Assistência Social

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.445/2005 aprovado em de 07.01.2005

- Publicada em: 09/11/2005